

POSEUR
INTERNO - N° 27/2026
DPC 2026-01-15 100.10.600

920021202601527

Despacho n.º 1/2026

Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 31.º, 156.º, 158.º, 166.º e 167.º, todos da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, sobre os encargos com alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária, bem como sobre os encargos relativos a prémios de desempenho, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo, tendo em conta as verbas orçamentais previstas para a efeito;
- b) A referida decisão fixa o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que o órgão ou serviço se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria e a atribuição dos prémios de desempenho podem ter lugar;
- c) Esse universo pode ainda ser desagregado em função da atribuição, competência ou atividade que os trabalhadores integrados em determinada carreira ou titulares de determinada categoria devam cumprir ou executar, bem como da área de formação académica ou profissional, quando tal área de formação tenha sido utilizada na caracterização dos postos de trabalho contidos nos mapas de pessoal;
- d) As alterações podem não ter lugar em todas as carreiras, ou em todas as categorias de uma mesma carreira ou ainda relativamente a todos os trabalhadores integrados em determinada carreira ou titulares de determinada categoria;
- e) São elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária os trabalhadores do órgão ou serviço que reúnam os requisitos avaliativos, e integrem o universo definido de acordo com as possibilidades de delimitação/desagregação suprarreferidas;
- f) São elegíveis para a atribuição de prémios de desempenho os trabalhadores que, cumulativamente, exerçam funções no órgão ou serviço e tenham obtido, na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior;
- g) O Sustentável 2030 tem como objetivo estratégico, inscrito nos seus instrumentos de gestão, desenvolver uma política integrada de valorização das suas pessoas, promovendo a respetiva capacitação, motivação e progressão profissional, e distinguindo e premiando o mérito do desempenho, refletido nos resultados atingidos;
- h) As verbas necessárias foram inscritas no orçamento do Sustentável 2030 para 2026;



Nos termos e ao abrigo das disposições legais supracitadas, em sede de SIADAP 3, determino o seguinte:

1. No ano de 2026, para além das obrigatorias, haverá também lugar a alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária e a prémios de desempenho, abrangendo todos os trabalhadores em funções no Sustentável 2030 a 31 de dezembro 2025, e cujo desempenho tenha sido avaliado em qualquer uma das suas atribuições, competências ou atividades, ao longo de todo o ciclo avaliativo de 2025.
2. Para além das condições referidas no número anterior, são elegíveis para alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, nos termos da lei, apenas os trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., afetos ao Sustentável 2030.
3. Os montantes máximos dos encargos a suportar são os seguintes:

Carreira/Categoria	Montante máximo	
	APR Gestionária	Prémios Desempenho
Técnico Superior	15.958,46 €	20.320,00 €
Assistente Técnico e Assistente Operacional	1.541,54 €	1.540,00 €

4. Quando não seja utilizada a totalidade das verbas destinadas a determinada carreira ou às alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, a parte remanescente acresce às destinadas a outra carreira ou à atribuição de prémios de desempenho, respetivamente.
5. O cumprimento do presente despacho fica condicionado às regras que venham a ser publicadas no Decreto-Lei de execução orçamental para 2026.
6. Nos termos do nº 5 do artigo 158º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o presente despacho é tornado público por afixação nas instalações da Autoridade de Gestão do Sustentável 2030 e na respetiva página eletrónica na internet.

Lisboa, 14 de janeiro de 2026.

A Presidente da Comissão Diretiva do Sustentável 2030

Helena Pinheiro de Azevedo

